



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

***Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de SÃO SEBASTIÃO para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:*

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da estimativa da Receita

***Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 565.100.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões e cem mil reais).*

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 358.749.900,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 206.350.100,00 (duzentos e seis milhões, trezentos e cinquenta mil e cem reais).

Parágrafo Único - *A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:*

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 454.242.120,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 114.247.090,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 118.525,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.016.765,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 322.209.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.650.040,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 53.715.000,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 53.540.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 175.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 507.957.120,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 22.882.100,00
Total da Receita Líquida	R\$ 485.075.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

RECEITAS - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 79.255.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 10.800.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 53.645.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 85.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.505.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 13.220.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 745.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 85.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 80.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 80.000.000,00

RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 25.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 11.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 3.500,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 8.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.200,00
Total da Receita Bruta	R\$ 25.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO	
1 - Receitas Correntes	R\$ 533.522.120,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 114.247.090,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 10.918.525,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 57.672.765,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 88.500,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 322.218.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 15.157.240,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 13.220.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 54.460.000,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 53.540.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 85.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 175.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 587.982.120,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 22.882.120,00
Total da Receita Líquida	R\$ 565.100.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 565.100.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco milhões e cem mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
<i>01 - Câmara Municipal</i>	<i>R\$ 13.540.000,00</i>
<i>02 - Prefeitura Municipal</i>	<i>R\$ 344.184.900,00</i>
<i>04 - Fundação Deodato Santana</i>	<i>R\$ 1.025.000,00</i>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 358.749.900,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
<i>02 - Prefeitura Municipal</i>	<i>R\$ 126.350.100,00</i>
<i>03 - FAPS</i>	<i>R\$ 80.000.000,00</i>
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 206.350.100,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 565.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

<i>Por Funções</i>	
a) Orçamento Fiscal	
<i>1 – Legislativa</i>	<i>R\$ 13.540.000,00</i>
<i>2 - Judiciária</i>	<i>R\$ 78.000,00</i>
<i>3 - Essencial à Justiça</i>	<i>R\$ 6.823.800,00</i>
<i>4 - Administração</i>	<i>R\$ 43.194.900,00</i>
<i>6 - Segurança Pública</i>	<i>R\$ 15.766.000,00</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 38.000,00</i>
<i>12 - Educação</i>	<i>R\$ 106.445.000,00</i>
<i>13 - Cultura</i>	<i>R\$ 15.666.000,00</i>
<i>15 - Urbanismo</i>	<i>R\$ 114.997.300,00</i>
<i>16 - Habitação</i>	<i>R\$ 484.800,00</i>
<i>17 - Saneamento</i>	<i>R\$ 56.000,00</i>
<i>18 - Gestão Ambiental</i>	<i>R\$ 5.545.000,00</i>
<i>20 - Agricultura</i>	<i>R\$ 1.455.000,00</i>
<i>23 - Comércio e Serviços</i>	<i>R\$ 13.944.100,00</i>
<i>27 - Desporto e Lazer</i>	<i>R\$ 9.206.000,00</i>
<i>28 - Encargos Especiais</i>	<i>R\$ 4.850.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 6.660.000,00</i>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 358.749.900,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
<i>8 - Assistência Social</i>	<i>R\$ 14.227.600,00</i>
<i>9 - Previdência Social</i>	<i>R\$ 23.000.000,00</i>
<i>10 - Saúde</i>	<i>R\$ 112.120.500,00</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 57.000.000,00</i>
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 206.350.100,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 565.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

<i>Por Subfunções</i>	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 13.540.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 78.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 98.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 91.395.850,00
124 - Controle Interno	R\$ 7.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.188.300,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 3.680.700,00
131 - Comunicação Social	R\$ 2.212.700,00
181 - Policiamento	R\$ 5.047.950,00
333 - Empregabilidade	R\$ 38.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 69.662.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 1.206.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 312.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 2.311.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 28.162.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.031.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 391.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 6.397.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 5.369.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 67.005.300,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 25.097.200,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 484.800,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 56.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 5.545.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 1.455.000,00
695 - Turismo	R\$ 13.944.100,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 450.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 4.850.000,00
845 - Transferências	R\$ 75.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 6.660.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 358.749.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	R\$ 39.616.900,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 24.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 21.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.174.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 2.544.550,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 2.507.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.304.650,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 21.600.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 23.926.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 46.985.200,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.050.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.760.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 3.981.200,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 183.500,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 671.500,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 57.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 206.350.100,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 565.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

<i>Por Natureza da Despesa</i>	
<i>a) Orçamento Fiscal</i>	
<i>3 - Despesas Correntes</i>	<i>R\$ 251.078.721,00</i>
<i>3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	<i>R\$ 134.552.970,00</i>
<i>3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</i>	<i>R\$ 110.000,00</i>
<i>3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</i>	<i>R\$ 116.415.751,00</i>

<i>4 - Despesas de Capital</i>	<i>R\$ 101.011.179,00</i>
<i>4.4 - INVESTIMENTOS</i>	<i>R\$ 96.473.179,00</i>
<i>4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>
<i>4.6 - AMORTIZAÇÃO</i>	<i>R\$ 4.520.000,00</i>
<i>9 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 6.660.000,00</i>
<i>9.9 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 6.660.000,00</i>
<i>Total do Orçamento Fiscal</i>	<i>R\$ 358.749.900,00</i>
<i>b) Orçamento da Seguridade Social</i>	
<i>3 - Despesas Correntes</i>	<i>R\$ 132.613.700,00</i>
<i>3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	<i>R\$ 74.498.000,00</i>
<i>3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</i>	<i>R\$ 58.115.700,00</i>
<i>4 - Despesas de Capital</i>	<i>R\$ 16.736.400,00</i>
<i>4.4 - INVESTIMENTOS</i>	<i>R\$ 16.734.400,00</i>
<i>4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>7 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 57.000.000,00</i>
<i>7.7 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 57.000.000,00</i>
<i>Total do Orçamento da Seguridade Social</i>	<i>R\$ 206.350.100,00</i>
<i>Total Geral do Orçamento do Município</i>	<i>R\$ 565.100.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 30% (Trinta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º;

II Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;*
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;*
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;*
- d) De precatórios judiciais;*
- e) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
- f) De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2169/2011

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

Parágrafo Único - *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

Artigo 10 - *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*

Artigo 11 - *Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.*

Artigo 12 - *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.*

São Sebastião, 28 de dezembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 65/2011*